LEI Nº 1.241/2009

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "PROGRAMA JOVENS EMPREENDEDORES".

OSMAR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito das escolas públicas municipais de ensino fundamental, o "Programa Jovens Empreendedores".

Artigo 2º - O programa, a que se refere o artigo anterior, abrirá espaço para a orientação e participação de organizações de apoio às micros e pequenas empresas e de fomento ao mundo dos negócios, e visa:
I – despertar no jovem estudante do ensino fundamental, o espírito empreendedor e a importância da micro e pequena empresa, bem como o gosto pela gestão de negócios;
II – criar uma cultura empreendedora.

Artigo 3º - O programa ora instituído poderá ser oferecido como atividade extracurricular ou inserido na grade curricular e será desenvolvido anualmente respeitada na sua adoção a conveniência funcional de cada estabelecimento de ensino.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Cunha, em 09 de outubro de 2009.

OSMAR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA - SP - Gabinete do Prefeito - ADMINISTRAÇÃO - Osmar Felipe Junior - PREFEITURA

Registrada e publicado por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO